EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/CMC/PMNON
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/2026/PMNON — UASG: 980265

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR BÁSICO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 05 (CINCO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COR BRANCA E DEMAIS CARACTERISTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO PARECER N° 14845/2026/SNAS/DEFNAS/CGGT/CAM, PROCESSO SEI 71000.0621/2023-54, PROGRAMAÇÃO 1303106202230001 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 04/12/2026 às 10h00 (horário de Brasília/DF) — Respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação e a sessão (art. 55, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021).
PORTAL ELETRÔNICO:	https://www.licitanet.com.br/
EDITAL DISPONIBILIZADO NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:	https://www.licitanet.com.br/ Portal Nacional de Contratações Públicas, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br/ e https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte/ e https://www.portalcr2.com.br/, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	ABERTO — Intervalo mínimo entre lances de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item (art. 22, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022).

TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS:	Exclusividade: NÃO (valor superior a R$ 80.000,00 — art. 48, I, LC nº 123/2006). Direito de Preferência / Empate Ficto (5%): SIM (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.477.600/0001-04, por meio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 300/2025, sediado(a) à Rua Triunfo, nº 711, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 69.230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (aplicável às transferências voluntárias da União), do Decreto Municipal nº 45/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR BÁSICO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 05 (CINCO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COR BRANCA E DEMAIS CARACTERISTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO PARECER N° 14845/2026/SNAS/DEFNAS/CGGT/CAM, PROCESSO SEI Nº 71000.0621/2023-54, PROGRAMAÇÃO 1303106202230001 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será composta por 01 (um) único item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação consoante as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital/Termo de Referência e aquelas lançadas no sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br/, prevalecerão as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem devidamente credenciados na plataforma eletrônica

https://www.licitanet.com.br/.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, não sendo exigido o cadastramento prévio no SICAF para fins de participação neste certame.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

2.5. O certame não possui cota ou participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em razão de o valor estimado da contratação superar o limite legal previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido (direito de preferência/empate ficto de até 5%, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

2.6.1. A licitante enquadrada como ME, EPP ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

2.6.2. A obtenção dos benefícios fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação (2026), ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

2.6.3. A assinalação do campo 'não' no sistema apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que enquadrado como ME, EPP ou sociedade cooperativa.

2.7. Não poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 [OU: caso a Equipe de Planejamento tenha justificado expressamente no ETP a vedação ao consórcio pela baixa complexidade/objeto indivisível, substituir esta cláusula pela vedação motivada].

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (art. 17 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

(https://www.licitanet.com.br/), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

3.3.5. sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo/Versão e Ano de fabricação/modelo;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Quantidade cotada (não sendo admitida oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete (modalidade CIF até o local de entrega no Município de Nova Olinda do Norte/AM), seguro, despesas com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município (quando exigido no Termo de Referência), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que não incorram nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração neste Edital e em seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Conforme art. 22, § 1º, da IN SEGES/ME nº 73/2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do item.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa 'ABERTO', em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública;

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá

admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto de até 5% acima da melhor proposta, com prazo de 5 minutos para envio de lance final de desempate).

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas (prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada antes de findo o prazo), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares exigidos no item 6.8 (Ficha Técnica/Catálogo oficial).

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame (art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.7 deste Edital), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, assegurada manifestação prévia ao licitante antes de eventual desclassificação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022).

6.5.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (Súmula nº 262 do TCU).

6.6. Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação, podendo ser ajustados pelo fornecedor no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida manifestação técnica escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Da Ficha Técnica / Catálogo e Não Exigência de Amostra Física ou Garantia de Proposta:

6.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente

com a proposta readequada (item 5.19.2), Ficha Técnica, catálogo oficial, prospecto ou folder do fabricante em língua portuguesa que contenha todas as especificações técnicas detalhadas do veículo ofertado, para comprovação do atendimento ao Termo de Referência (Anexo I).

6.8.2. O licitante que não encaminhar a ficha técnica/catálogo no prazo estabelecido ou ofertar produto em desconformidade com o Termo de Referência terá sua proposta desclassificada, convocando-se os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

6.8.3. Neste certame, não será exigida apresentação de amostra física nem garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da garantia contratual e técnica do bem prevista no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

7.2.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971 e documentação complementar prevista no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto ou portaria de autorização de funcionamento publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar o estabelecimento;

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensado para MEI, conforme legislação vigente);

7.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

7.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, ou declaração de isenção na forma da lei;

7.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (comprovado mediante declaração no sistema);

7.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (emitida há no máximo 90 dias da abertura da sessão, caso não conste prazo de validade expresso no documento);

7.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (exercícios de 2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei (arquivados na Junta Comercial ou via SPED/ECD), assinados por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa:

7.4.2.1. Comprovação de boa situação financeira mediante índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0;

7.4.2.2. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1,0 em qualquer dos índices, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação (2026) poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e as constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício social (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica

e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

7.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração em sede de diligência, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação.

7.6. Disposições Gerais sobre a Habilitação:

7.6.1. A habilitação do licitante vencedor será aferida por meio da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), em formato digital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.6.2. Não será realizada verificação de habilitação por meio do SICAF, competindo integralmente ao licitante providenciar o upload tempestivo e completo de toda a documentação de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica) diretamente no sistema eletrônico do pregão.

7.6.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão nº 1.211/2021-TCU-Plenário).

7.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento/ficha técnica quando exigível, ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial:

9.2.2.1. para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.2.2.2. para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Olinda do Norte/AM, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos arts. 157 a 163 da referida Lei.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma https://www.licitanet.com.br/ e e-mail institucional licitapregao.pmnon@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo concessão motivada de efeito suspensivo pelo Pregoeiro nos autos do processo.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o prazo legal de publicidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação (art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Em consonância com o entendimento do TCU (Acórdão nº 2.921/2026-TCU-Plenário), o cômputo do prazo mínimo de antecedência para a divulgação do edital e apresentação de propostas inicia-se efetivamente no primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

11.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Nova Olinda do Norte/AM, 13 de novembro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/PMNON

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4855/2026 /OFÍCIO Nº 1.007/2026
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNVIA SOCIAL.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Unidade gestora	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Município	Nova Olinda do Norte/AM
Documento de origem	Ofício nº 1.007/2026–SEMAS, de 27/10/2026
Programação federal	1303106202230001
Natureza da despesa informada no TR da SEMAS	GND 4 – Investimentos
Autorização municipal informada	Resolução CMAS nº 20, de 28/11/2025
Autorização federal informada	Parecer nº 14845/2026/SNAS/DEFNAS/CGGT/CAM – Processo nº 71000.062129/2023-54

2. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor básico de passeio, novo, zero quilômetro, com transmissão automática de fábrica, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 05 (cinco) portas, potência mínima de 85 CV, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros, cor branca e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, para utilização nas atividades vinculadas à política municipal de assistência social.

Trata-se de fornecimento de bem comum, mediante entrega integral, sem indicação de marca ou modelo, observadas as condições de habilitação, garantia e assistência previstas no edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição visa fortalecer a estrutura operacional da SEMAS e assegurar condições de deslocamento às equipes responsáveis pela execução, acompanhamento, monitoramento e fiscalização de ações, serviços, programas e benefícios do SUAS, inclusive no atendimento às famílias e usuários da rede socioassistencial municipal.

O Ofício nº 1.007/2026 informa que a Resolução CMAS nº 20/2025 aprovou a utilização de saldos remanescentes da Programação nº 1303106202230001 e que o Parecer federal nº 14845/2026 autorizou a aquisição. A íntegra desses atos deverá integrar os autos, para verificação de suas condições e da compatibilidade do objeto.

Fundamentação da fase preparatória: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 18, 23, 40 e 82 quando aplicável, além das normas federais pertinentes à execução e prestação de contas dos recursos transferidos ao FMAS. A motivação específica das exigências técnicas deve estar demonstrada no ETP e no levantamento de mercado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Tipo	Veículo automotor básico de passeio
Quantidade	01 unidade
Condição	Novo, zero quilômetro, sem uso anterior incompatível com essa condição
Ano/modelo	Ano/modelo novo 2026/2027, compatível com o fornecimento, com critério objetivo a ser confirmado na fase preparatória
Transmissão	Automática de fábrica, com trocas automáticas de marchas e sem acionamento manual de embreagem
Ocupantes	Mínimo de 05 pessoas, incluindo motorista
Portas	05 portas
Porta-malas	Capacidade volumétrica mínima de 450 litros
Motorização	Potência mínima de 85 CV
Combustível	Gasolina e etanol (flex)
Direção	Assistência hidráulica e/ou elétrica
Ar-condicionado	Original de fábrica
Vidros	Elétricos nas portas dianteiras
Travas	Elétricas nas portas
Tapetes	Jogo de tapetes de borracha ou material similar a carpete
Cor	Branca
Identificação visual	Padronização institucional conforme exigências federais efetivamente aplicáveis à programação
Segurança	Equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente
Documentação	Emplacamento e licenciamento em nome do ente federado, conforme atribuições e custeio definidos no edital
Garantia	Mínima de 12 meses, sem prejuízo da garantia legal
Acessibilidade	Sem adaptação específica de acessibilidade, conforme descrição recebida; verificar

	compatibilidade com as necessidades dos usuários e com a autorização federal

Admitir tecnologias distintas de transmissão automática que atendam integralmente à funcionalidade exigida; não admitir transmissão exclusivamente manual. Admitir características superiores às mínimas, sem direcionamento de marca ou modelo. Os requisitos de transmissão, potência, porta-malas e cor deverão ser sustentados pela justificativa técnica e pela pesquisa de mercado.

5. QUANTITATIVO E PARCELAMENTO

Quantidade: 01 (uma) unidade. Por se tratar de aquisição de um único veículo completo, o parcelamento do objeto não é tecnicamente recomendável, devendo a motivação constar do processo.

6. ENTREGA, PRAZO E LOCAL

Prazo proposto: até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, após formalização contratual. Trata-se de prazo administrativo proposto para a realidade logística do município, e não de prazo obrigatório estabelecido pelo SUAS/FNAS; deverá ser validado por consulta ao mercado.

Local de entrega: endereço indicado formalmente pela SEMAS em Nova Olinda do Norte/AM, em dia e horário previamente agendados. O transporte, seguro e riscos até a entrega serão de responsabilidade da contratada. Qualquer alteração do prazo dependerá de justificativa e decisão administrativa formal.

7. EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer veículo nas condições contratadas, com manual, chaves, nota fiscal, documentos de garantia e todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos. Responsabilizar-se pelo transporte, integridade e correção de desconformidades; assegurar canais de atendimento para acionamento da garantia e informar a rede de assistência autorizada acessível à Administração.

O emplacamento, o licenciamento e a identificação visual deverão ter responsabilidades e custos expressamente definidos na proposta e no contrato, após confirmação de sua elegibilidade na fonte federal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir ordem de fornecimento, disponibilizar informações necessárias, designar gestor e fiscal, verificar o cumprimento das especificações, receber o bem, registrar o patrimônio e efetuar pagamento após liquidação regular. Manter registros de uso do veículo em atividades vinculadas ao SUAS e cumprir exigências de identificação e prestação de contas da programação.

9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência inicial de documentação, estado e características. O recebimento definitivo será formalizado após inspeção e verificação de conformidade, em prazo a ser fixado no edital/contrato, observados os arts. 117 e 140 da Lei nº

14.133/2021. Desconformidades deverão ser sanadas pela contratada sem ônus adicional.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

Garantia mínima contratual de 12 meses, contados do recebimento definitivo, preservadas garantias legais e de fábrica mais favoráveis. Defeitos cobertos deverão ser corrigidos conforme as condições da garantia, com procedimento de acionamento e prazos de atendimento estabelecidos no contrato de forma compatível com a realidade logística local.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Recomenda-se licitação na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, caso a caracterização como bem comum seja confirmada no ETP. A habilitação e as condições de disputa deverão observar a Lei nº 14.133/2021, sem exigências desproporcionais.

12. ESTIMATIVA DE VALOR E RECURSOS

O Ofício nº 1.007/2026 informa saldo financeiro de R$ 148.519,94 vinculado ao FMAS, Agência 1219, Conta nº 61.169-7. Esse montante é disponibilidade informada, NÃO é preço estimado do veículo. O valor estimado deverá ser definido por pesquisa de preços documentada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e confrontado com a dotação e o saldo efetivamente disponíveis.
Antes da contratação, confirmar fonte, classificação orçamentária, condições de utilização do saldo e elegibilidade das despesas acessórias, com os setores contábil e financeiro.

13. PAGAMENTO

Pagamento após entrega, recebimento definitivo, apresentação de documento fiscal e regular liquidação da despesa, conforme condições e prazos a serem fixados no edital/contrato. Não se prevê antecipação de pagamento nesta minuta.

14. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

O veículo deverá atender às normas ambientais, de emissão e segurança aplicáveis à sua categoria. Embalagens e resíduos decorrentes da entrega deverão receber destinação adequada. Não se exigirão características adicionais sem fundamentação técnica e proporcionalidade.

15. DESTINAÇÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS SUAS

O veículo deverá ser incorporado ao patrimônio público e destinado às atividades da política de assistência social vinculadas à finalidade autorizada, vedado desvio de finalidade. Deverão ser mantidos controles de utilização, documentação de aquisição, identificação visual exigível e registros para prestação de contas e fiscalização, em conformidade com a autorização do CMAS e do FNAS.

16. GESTÃO DE RISCOS

Restrição indevida de competição	Justificar requisitos técnicos e confirmar existência de modelos concorrentes na pesquisa de mercado.
Preço acima do saldo	Realizar pesquisa atualizada e confirmar disponibilidade orçamentária e financeira.
Atraso logístico	Validar prazo com fornecedores e prever acompanhamento da entrega.
Incompatibilidade com a autorização federal	Conferir integralmente resolução CMAS, parecer FNAS e condições da programação antes da publicação.
Uso fora da finalidade	Designar responsável e manter registros de utilização e identificação institucional.

17. ADEQUAÇÃO AO ETP E CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO

Esta minuta deverá ser harmonizada com o ETP e o DFD, especialmente quanto à justificativa para câmbio automático, potência mínima, volume do porta-malas, cor, ano/modelo e prazo de entrega. Antes da aprovação definitiva, anexar a íntegra da Resolução CMAS nº 20/2025, do Parecer nº 14845/2026/SNAS/DEFNAS/CGGT/CAM, a pesquisa de preços, a dotação e a definição das responsabilidades por despesas acessórias.

18. RESPONSÁVEIS E APROVAÇÃO

Nova Olinda do Norte/AM, 10 de novembro de 2026.

Mônica Joenia R. dos Santos
Coordenadora de Planejamento
DEC. N°301/PMNON/GP-2025

Mônica Joenia R. dos Santos
Responsável pela elaboração do ETP / Equipe de Planejamento

CRISTIAN RENNER ALBUQUERQUE MARTINS
Secretário Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2026-GP
Nova Olinda do Norte/AM

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR BÁSICO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE FÁBRICA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, 05 (CINCO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, COR BRANCA E DEMAIS CARACTERISTICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO PARECER N° 14845/2026/SNAS/DEFNAS/CGGT/CAM, PROCESSO SEI Nº 71000.0621/2023-54, PROGRAMAÇÃO 1303106202230001 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

À Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM — Comissão Municipal de Contratação
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX]/2026 — Processo Administrativo nº [XXXX]/2026

Razão Social: _____ | CNPJ: _____
Endereço Completo: _____ | Telefone/E-mail: _____
Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____
Optante pelo Simples Nacional: ( ) SIM ( ) NÃO

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto abaixo especificado, em estrita conformidade com o Edital e o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	MARCA / MODELO / ANO	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	—	UND	—	01	—	—

I.E. N.:
CNPJ N.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
FAX:
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:
Nome , estado civil , profissão , número do CPF (MF) e do documento de

Identidade (RG) , domicílio e cargo na empresa .
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

II) Estamos cientes do prazo de entrega (*detalhamento no Termo de Referência) de acordo com a necessidade e autorizações emitidas pela autoridade competente, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras ou equivalente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM;

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, restrita e irretratável

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLINDA DO NORTE
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

submissão aos termos deste Edital.

Local, de de 2026.

Carimbo e Assinatura

ANEXO III — MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº [XXX]/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXX]/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XXX]/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [XXXX]/2026).

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.600/0001-04, com sede na Rua Triunfo, nº 711, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 69.230-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal [NOME DO PREFEITO(A) EM EXERCÍCIO EM 2026], e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], sediada na [ENDEREÇO], doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [XXXX]/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [XXX]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO [MESMA DESCRIÇÃO EXATA DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Por tratar-se de contrato por escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega (60 dias corridos), recebimento provisório e definitivo, garantia (mínima de 12 meses) e assistência técnica constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA — PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O valor total da contratação é de R$ [XXX.XXX,XX] ([valor por extenso]), a ser pago em parcela única após a entrega, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, frete CIF até Nova Olinda do Norte/AM, seguro, primeiro emplacamento/licenciamento e demais custos.

4.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

CLÁUSULA QUINTA — REAJUSTE (art. 92, V, e art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em [DD/MM/2026].

5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SEXTA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. São obrigações do Contratante: exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; notificar o Contratado por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021); efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2. São obrigações do Contratado: cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos; entregar o objeto acompanhado do manual do usuário em português, certificado de garantia e documentação de registro/licenciamento; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo

previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I – Advertência; II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total; III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Olinda do Norte/AM, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º); IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

7.3. A aplicação das sanções observará rigorosamente o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), devendo ser informada no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação definitiva (art. 161).

CLÁUSULA OITAVA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, e arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também o disposto no art. 137, § 2º, inciso IV, da referida Lei quanto à suspensão ou extinção por atraso de pagamento superior a 2 (dois) meses contado da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÕES (art. 92, VIII, e arts. 124 e 125)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Órgão/Unidade: [XXXX] | Projeto/Atividade: [XXXX] | Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | Fonte: [XXXX].

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA — PUBLICAÇÃO, CASOS OMISSOS E FORO (art. 92, III e § 1º, e art. 94)

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Olinda do Norte/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte/AM, [XX] de [XXXX] de 2026.

_____

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Norte
[Nome do(a) Prefeito(a) Municipal]

_____

CONTRATADA: [Representante Legal]

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!